



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTORIA – Aurita Ferreira Bertoli

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico, como especifica.

P A R E C E R

À apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 100/2013, de autoria da Vereadora Aurita Ferreira Bertoli, que dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico.

A emissão de atestados, receituário, solicitação de exames ou quaisquer outros documentos emitidos pelos médicos – que têm suas atribuições profissionais em Hospitais públicos e privados, clínicas, consultórios particulares, postos de saúde e ambulatórios no município – deverá ser de forma legível quando manuscritas e quando impressas.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

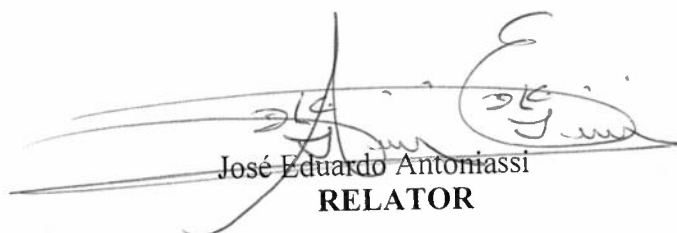
Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.

Telma Elizabeth Lemos Reis
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA


José Eduardo Antoniassi
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTORIA – Aurita Ferreira Bertoli

ASSUNTO DO PROJETO – Dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico, como especifica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº 100/2013, de autoria da Vereadora Aurita Ferreira Bertoli, que dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico.

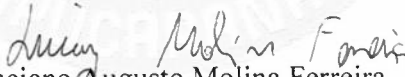
A emissão de atestados, receituário, solicitação de exames ou quaisquer outros documentos emitidos pelos médicos – que têm suas atribuições profissionais em Hospitais públicos e privados, clínicas, consultórios particulares, postos de saúde e ambulatorios no município – deverá ser de forma legível quando manuscritas e quando impressas.

A douta Comissão de Justiça e Redação opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos pela livre tramitação da matéria em plenário.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.


Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Aurita Ferreira Bertoli
RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25-A - CEP 86.800-235 - Apucarana - PR

Fone (43) 3420-7000 / Fax 3420-7007 / 0800 648 7002

E-mail: camara@cma.pr.gov.br - Site: www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

AUTORIA – Aurita Ferreira Bertoli

ASSUNTO – Dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico, como específica.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº 100/2013, de autoria da Vereadora Aurita Ferreira Bertoli, que dispõe sobre a forma de emissão do receituário médico.

A emissão de atestados, receituário, solicitação de exames ou quaisquer outros documentos emitidos pelos médicos – que têm suas atribuições profissionais em Hospitais públicos e privados, clínicas, consultórios particulares, postos de saúde e ambulatórios no município – deverá ser de forma legível quando manuscritas e quando impressas.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 15 de agosto de 2013.


Antônio Ananias
PRESIDENTE

Vladimir José da Silva
SECRETÁRIO


Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR